



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

52º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pelo Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: 982.393.258-15 e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: 167.070.948-58 e denominada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do Convênio nº. 01/2023, assinado em **28 de dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2026**, no período de **janeiro a dezembro**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 52º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade autorizar o repasse financeiro da **Tabela SUS Paulista** referente à competência *março de 2026*, no montante total de **R\$ 174.132,81** (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, e oitenta e um centavos).

1.2. O recurso financeiro objeto deste termo destinam-se ao custeio de despesas decorrentes da execução dos serviços hospitalares e ambulatoriais, (complementação do financiamento da assistência médico-hospitalar do SUS), cuja produção é lançada nos aplicativos SIHD/SIA, enviados ao Ministério da Saúde, que após processadas dão origem aos repasses da **Tabela SUS Paulista**, cujo teto previamente programado conforme a produção aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente aditamento justifica-se pela necessidade de operacionalizar a execução de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, por meio do mecanismo de transferência Fundo a Fundo, destinado à complementação do financiamento da produção Hospitalar e Ambulatorial registrada e aprovada nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIASUS) e Hospitalar (SIHD), referente ao processamento da competência *março de 2026*.

2.2. O recurso objeto deste Termo é indispensável para quitação dos compromissos assumidos na execução de serviços essenciais vinculados ao atendimento do SUS, sendo o pagamento efetivado em *junho de 2026*, para assegurar a regularidade financeira da CONVENIADA no âmbito da denominada **Tabela SUS Paulista**.

2.3. O montante a ser repassado está em conformidade com o Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado, garantindo a correta aplicação e a regularidade dos

Handwritten signature and number 2



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

pagamentos. O presente termo aditivo formaliza a utilização dos valores, assegurando transparência, legalidade e continuidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares prestados à população, cuja interrupção poderia comprometer a assistência e a execução das ações pactuadas, razão pela qual se faz imprescindível a autorização e o repasse imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Disciplinar a autorização financeira da utilização do recurso proveniente da **Tabela SUS Paulista**, os quais serão repassados à CONVENIADA e autorizado os pagamentos das despesas constantes no plano de aplicação mediante processamento e aprovação dos serviços hospitalares e ambulatoriais do SUS, observando-se integralmente as disposições do Plano de Trabalho, os critérios técnicos, e as normas regulamentares aplicáveis, de modo a assegurar a adequada alocação dos recursos e a conformidade com os objetivos pactuados neste Termo Aditivo.

3.2. A CONVENIADA fará jus à autorização de pagamento até o limite financeiro creditado, referente ao valor apurado pela execução da **Tabela SUS Paulista** (regulamentada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III), da competência do mês de *março de 2026*, cujo valor e pagamento se confirmam após produção aprovada pelo Ministério da Saúde, por meio dos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR

4.1. O valor de repasse previsto na **Tabela SUS Paulista** da competência de *março de 2026*, descritos na Tabela 1 – Do Valor Apurado, e divulgados pela SES/SP, no valor de **R\$ 174.132,81** (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, e oitenta e um centavos), destinam-se ao custeio das despesas do mês de *junho de 2026*.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

4.2. O montante global objeto deste termo é de **R\$ 174.132,81** (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, e oitenta e um centavos), correspondente ao processamento da competência *março de 2026* da **Tabela SUS Paulista**, publicado pela Resolução SS nº 102, de 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor de complementação ora pactuado será custeado com recursos do Tesouro do Estado, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Resolução SS nº 198/2023, estando discriminado nas tabelas anexas que integram este instrumento:

- **Tabela 1** – Do valor Apurado
- **Tabela 2** – Plano de Aplicação do Recurso Financeiro;
- **Tabela 3** – Plano de Aplicação do Recurso Financeiro por Despesa.

- TABELA 1 – DO VALOR APURADO

FONTE DO RECURSO	RECURSO	VALOR (R\$)
Estadual	Tabela SUS Paulista – março/2026	174.132,81
	Total	174.132,81

- TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Ordem	Objeto	Valor referente ao repasse no mês 06/2026 – da Tabela Paulista da comp. 03/2026	%
1	Custeio – Serviços Médicos (Plantões Retaguarda, Internações SUS, Cirurgias Eletivas, Núcleo Interno de Regulação, Diretor Técnico)	72.215,72	41,47
2	Custeio – Serviços Hospitalares (Folha de Pagamento, Materiais Médicos hospitalares/OPME, Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Locações Ortopedia)	101.917,09	58,53
	TOTAL	174.132,81	100%



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- TABELA 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – POR DESPESAS

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	SUS PAGOU RECURSO FEDERAL + MUNICIPAL	COMPLEMENTAÇÃO TABELA SUS PAULISTA
SERVIÇOS MÉDICOS	633.646,61	459.413,56	72.215,72
REC. HUMANOS - SALÁRIO/ENCARGO/RESCISÃO	804.800,54	684.702,95	74.219,41
MEDICAMENTOS	31.579,24	29.999,99	0,00
OXIGÊNIO	11.000,00	10.450,00	0,00
MATERIAL MÉD. E HOSP/OPME	42.163,83	35.887,47	6.899,22
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	21.581,99	16.340,00	5.899,23
MATERIAIS DE CONSUMO	34.381,98	28.500,00	8.899,23
SERVIÇOS DE TERCEIROS	73.634,21	66.716,49	5.000,00
LOCAÇÕES DIVERSAS	15.241,71	13.529,63	1.000,00
UTILIDADE PUBLICA	32.400,00	30.780,00	0,00
COMBUSTIVEL	7.500,00	7.125,00	0,00
SADT INTERNO/PRONTO SOCORRO	17.052,19	17.052,19	0,00
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	10.399,59	10.399,59	0,00
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE	19.290,00	19.290,00	0,00
TRATAMENTO ESCLEROZANTE	39.262,00	39.262,00	0,00
TOTAL GERAL CONTRATUALIZAÇÃO	1.793.933,89	1.469.448,87	174.132,81

CLÁUSULA SEXTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo, será de 30 dias, compreendendo o período de 22 de junho a 21 de julho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, classificadas sob o código **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recurso Estadual)**, relativas à contratualização de serviços de saúde pública no exercício de 2026, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida

51 6



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas respectivas cláusulas deste presente **52º Termo de Aditamento**.

CLÁUSULA NONA:

DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DA CONTRATUALIZAÇÃO

9.1. Ratificam-se expressamente as seguintes cláusulas do Convênio nº 01/2023:

- a. **CLÁUSULA SEGUNDA** - "Das responsabilidades da Conveniada".
- b. **CLÁUSULA TERCEIRA** - "Das Responsabilidades da Secretaria".
- c. **CLÁUSULA SEXTA** - "Da Aplicação do Plano de Trabalho".
- d. **CLÁUSULA NONA** - "Da Prestação de Contas".
- e. **CLÁUSULA DÉCIMA** - "Do Acompanhamento e da Avaliação".

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores dos recursos municipais, a serem repassados; da condição dos repasses dos recursos federais; e, da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Plano de Trabalho, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Plano Operativo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba/SP, 22 de Junho de 2026.


MARIA JANETE VALERIO
Secretária Municipal da Saúde


LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 
Assinatura: 

Nome: 
CPF: 
Assinatura: 